



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.160, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA JANICE LAURINDO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON MACHADO SILVEIRA, Prefeito do Município de Guaraci, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de dezembro de 2001. *In verbis*:

“Art. 18 – O segurado de que trata esta Lei será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais ao tempo de contribuição quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;”

CONSIDERANDO que nos termos do relatório médico subscrito pelo perito Dr. Amado André Messias – CRM 37.593, a servidora “JANICE LAURINDO OLIVEIRA”, que exerce o cargo de “GARI”, é portadora de “enfisema pulmonar grave” (CID 10 – J 43);

CONSIDERANDO o parecer médico opinando pela aposentadoria por invalidez da Servidora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, **com proventos integrais**, à servidora **JANICE LAURINDO OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 20.269.148-2 SSP/SP e do CPF nº. 099.391.048-39, integrante dos quadros funcionais desta Prefeitura, no cargo de



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Gari, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de dezembro de 2001.

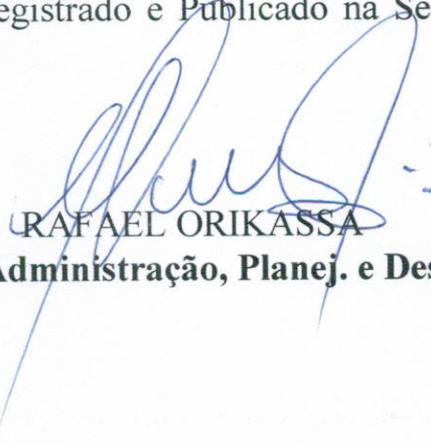
Art. 2º. O valor do benefício mensal é fixado em **R\$ 1.323,60 (um mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, na forma do Artigo 18, da referida Lei nº. 1.777/2001, sendo R\$ 968,47 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de salário base (R-03); R\$ 193,69 (cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) de adicional de tempo de serviço; e R\$ 161,44 (cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) de adicional de sexta-parte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 05 de abril de 2018.


ELSON MACHADO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.


RAFAEL ORIKASSA
Diretor Mun. de Administração, Planej. e Desenv. Econômico